

Despacho do Tribunal Geral de 15 de março de 2019 — Silgan Closures e Silgan Holdings/Comissão**(Processo T-410/18) ⁽¹⁾****(«Recurso de anulação — Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado das embalagens metálicas — Decisão de iniciar uma investigação — Ato irrecorrível — Inadmissibilidade»)**

(2019/C 164/53)

*Língua do processo: alemão***Partes**

Recorrentes: Silgan Closures GmbH (Munique, Alemanha), Silgan Holdings, Inc. (Stamford, Connecticut, Estados Unidos) (representantes: H. Wollmann, D. Seeliger, R. Grafunder e V. Weiss, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: T. Christoforou, B. Ernst, G. Meessen, C. Vollrath e L. Wildpanner, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão C (2018) 2466 final da Comissão, de 19 de abril de 2018, pela qual a Comissão iniciou um processo em aplicação do artigo 101.º TFUE no processo AT.40522 — Pandora.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Não há que decidir sobre os pedidos de intervenção da República Federal da Alemanha e do Conselho da União Europeia.*
- 3) *A Silgan Closures GmbH e a Silgan Holdings, Inc., suportarão, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.*
- 4) *A República Federal da Alemanha e o Conselho suportarão as suas próprias despesas relativas aos pedidos de intervenção.*

⁽¹⁾ JO C 285, de 13.8.2018.

Despacho do Tribunal Geral de 19 de março de 2019 — Haba Trading/EUIPO — Vida (vidaXL)**(Processo T-503/18) ⁽¹⁾****(«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Retirada da oposição — Não conhecimento do mérito»)**

(2019/C 164/54)

*Língua do processo: inglês***Partes**

Recorrente: Haba Trading BV (Utrecht, Países Baixos) (representantes: B. Schneiders e A. Brittner, advogados)